



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2014**  
**EDITAL DE LEILÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE  
LEILÃO PARA A VENDA DE BENS MÓVEIS  
INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO ALEGRE/SC**

A Prefeitura municipal de Campo Alegre/SC, através de sua Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto **LEILÃO PÚBLICO** visando a “**VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**”, o que se realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, situada à Rua Coronel Bueno Franco, nº 292, às 10h do dia 07 de novembro de 2.014, nos termos do presente Edital e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**1 – DO OBJETO.**

O presente leilão tem por objeto a venda dos seguintes bens móveis inservíveis, ora avaliados por Comissão própria nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.518 de 20 de agosto de 2.014.

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Nº Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor mínimo para lance (valor inicial)</b>
<b>01</b>	01	243	Trator de pneu Massey Ferguson, ano 1986, Modelo 275, Motor Perkins, série 2160039486, chassi 1664511, - M1 B.	<b>14.000,00</b>
<b>02</b>	01	8369	Escavadeira Hidráulica Daewoo, ano de fabricação 2001, modelo solar 220 LC-V, Série DB58TI e nº série 1274.	<b>50.000,00</b>
<b>03</b>	01	8456	Fiat Uno Mille Fire, ano 2001/modelo 2002, cor branca, duas portas, chassi 9BD15802524341586, Renavam 773558497, placa MFT 1460.	<b>4.000,00</b>
<b>04</b>	01	28858	VW Santana ano 2002/ modelo 2003, a álcool, chassi 9BWAC03X53P001974, Renavam 785357700, placa AKI 4059.	<b>4.100,00</b>
<b>05</b>	01	8643	Motocicleta Honda/CG 125 Titan KS ano/modelo 2002, cor prata, chassi 9C2JC30102R157071, Renavam 777773783, placa MCK 8902	<b>1.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06	01	23368	Motocicleta Honda/CG 125Titan KS ano/modelo 2003, cor prata, chassi 9C2JC30103R267904, Renavam 806989050, placa MBY 6404	1.000,00
07	01	316	VW Kombi, ano/modelo 1999, cor branca, chassi 9BWZZZ237XP013874, Renavam 728585030, placa MEE 2120.	4.000,00
08	01	22208	Fiat Uno Mille Fire, Ano 2003 modelo 2004, duas portas, cor branca, chassi 9BD15802544544313, Renavam 82306126, placa MDK 9421	4.500,00
09	01	22314	Fiat Uno Mille Fire Flex, ano/modelo 2006, quatro portas na cor branca, chassi 9BF15802764854591, Renavam 887536549, placa MCZ 7504	5.000,00
10	01	22361	Motocicleta Honda CG 125 Fan, ano/modelo 2007, cor prata, chassi 9C2JC30707R168259, Renavam 920695981, placa MDT 2413	1.000,00

**1.1.** O bem (objeto do Leilão) se encontra com a documentação em dia, conforme consulta da situação do veículo no *site* do órgão competente, informando o número do Renavam e placa.

**1.2.** A Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia dos bens, sendo os mesmos alienados no estado em que se encontram, cujas condições de conservação se presumem conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores

## **2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

O Leilão se realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, situada à Rua Coronel Bueno Franco, nº 292, Centro, no Município de Campo Alegre/SC no dia 07/11/2014 às 10h.

**2.1.** Caso o Leilão não seja concluído até às 17h, este será suspenso e reiniciado no dia subsequente, às 10h;

## **3 – LOCAL E FORMA DE VISITAÇÃO DOS BENS**

Os veículos constantes no item 1 deste Edital (DO OBJETO) estarão disponíveis para visitação dos interessados na garagem da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, no endereço constante no item 2 deste Edital, a partir do dia 23/10/2014 até a data de realização do Leilão, sempre de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min / 14h00min às 17h00min;

**3.1.** As visitas deverão ser agendadas pelo telefone (47) 3632-2266 na própria garagem da Prefeitura, ou pelo email: [frotas@campoalegre.sc.gov.br](mailto:frotas@campoalegre.sc.gov.br)



#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA HABILITAÇÃO**

Poderão participar do presente Leilão todas as pessoas jurídicas e físicas, que possuam capacidade civil para comprar, ou seja, que estejam na livre administração de seus bens e não estejam impedidos por lei.

**4.1.** Para que o interessado possa efetuar lances no Leilão, faz-se necessário credenciar-se junto ao Leiloeiro, no início da sessão, apresentando os seguintes documentos (conforme o caso).

**4.1.1.** Se pessoa física:

- a) cédula de identidade;
- b) CPF (estando dispensado se o número do CPF constar no documento de identidade);
- c) Comprovante de residência;

**4.1.2.** Se pessoa jurídica

- a) cartão do CNPJ;
- b) Contrato Social ou documento constitutivo, se proprietário da empresa;
- c) Conforme o caso, Procuração do representante legal da empresa dando poderes para o presente ato (acompanhada do contrato social ou documento constitutivo);
- d) Cédula de identidade do representante da empresa.
- e) CPF do representante da empresa (estando dispensado se o número do CPF constar no documento de identidade);
- f) Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- i) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- l.1)** Não será aceito Certidão de Ação Trabalhista para fins de comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que exige o item anterior, que somente será comprovado com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.2.** Os documentos que trata o item 4.1. deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Alegre, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).



## **5 – DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

O critério para arrematação de cada lote será do tipo “**MAIOR LANCE**”, a partir do preço mínimo fixado pelo edital, sendo os lances serão verbais, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo item.

**5.1.** Aberto o Leilão, os participantes já credenciados junto ao Leiloeiro poderão apresentar lances verbais a partir do valor mínimo de avaliação, sob a coordenação do Leiloeiro, sendo que será considerado vencedor, aquele que der o maior lance proposto para cada bem/lote, o qual não seja superado pelos demais participantes.

**5.1.1.** O participante credenciado deverá atender a coordenação dos trabalhos pelo Leiloeiro, em especial, na fase de lances verbais (não podendo comportar-se de modo inidôneo), sob pena de desclassificação.

**5.1.2.** Os trabalhos serão coordenados pelo Leiloeiro designado para esta finalidade, e acompanhado pela Comissão de Licitações deste Município.

**5.1.3.** Será leiloado um item de cada vez.

**5.2.** Os lances serão propostos a partir do preço mínimo estabelecido para cada item, pela Comissão de Avaliação, não sendo admitido preço que apresente valor simbólico, irrisório ou incompatível com o mínimo estabelecido no item 1 deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que apresentar maior lance.

**5.3.** Não haverá limite de arrematações, podendo cada licitante arrematar um ou mais itens;

**5.4.** Na sucessão de lances a oferta deverá ser, no mínimo, de R\$ 50,00 (cinquenta reais) acima da última proposta lançada;

**5.5.** O Item será adjudicado ao licitante que ofertar maior lance acima do preço mínimo estabelecido, passando a ser considerado “arrematante do Item”.

**5.6.** O Leiloeiro anotarà o lance vencedor de cada item arrematado e confeccionará um resumo de adjudicação, onde constará o nome, CPF/CNPJ e endereço do(s) arrematantes(s), conforme documentação do credenciamento, que servirá para a confecção da ata do leilão;

**5.7.** Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos e os seus respectivos arrematantes, como também o desenvolvimento dos trabalhos, em especial os fatos relevantes, se necessário.

**5.8.** A ata será assinada ao final do leilão, pelo Leiloeiro, integrantes da Comissão de Licitação, os arrematantes e interessados que o desejarem.

## **6 – DO PAGAMENTO DAS ARREMATÇÕES**

O bem será arrematado pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial, e deverá ser pago da seguinte forma:

**a)** 10% (dez por cento) em espécie, que corresponderá à caução, no ato da arrematação, em moeda corrente do país;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**b)** o restante no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), depositado na seguinte conta corrente que será informada no dia do Leilão, não sendo aceita nenhuma reclamação ou desistência sob pena da perda da caução, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais;

**6.1.** Caso o arrematante não efetue o pagamento (restante) no prazo estipulado no item 6 “b” deste Edital, o valor previamente pago (caução), ficará para o Município, sendo considerado como multa pelo não cumprimento das cláusulas do presente Edital, ainda podendo (o arrematante) ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou ser declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.1.** Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, o mesmo perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão;

**6.2.** A entrega do bem ao arrematante somente será realizada após a assinatura (com firma reconhecida em cartório competente) do Documento Único de Transferência – DUT, e assunção de responsabilidade do veículo junto ao DETRAN.

**6.2.1.** Todas as despesas com a transferência do bem correrá por conta do arrematador (comprador).

**6.3.** Não será permitida a arrematação e o posterior pagamento de outra forma que a prevista no item 6 “a” e “b” deste Edital;

## **7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Caberá Recursos Administrativo das decisões emanadas da Comissão de Licitação, em qualquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata.

**7.1.** Interposto, o Recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**7.2.** Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido neste item do Edital, devendo este ser remetido ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC;

**7.2.1.** Não serão admitidos recursos por meio eletrônico ou via fac-símile;

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, logo após o recebimento do DUT (Documento Único de Transferência) da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme Código de Transito Brasileiro, a contar da data de sua arrematação, cujas despesas ocorrerão por sua conta.

**8.1.1.** Decorrido o prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital, a Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC solicitará o bloqueio dos documentos e se necessário a apreensão do veículo junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Santa Catarina – DETRAN/SC. Para os veículos que seguirão para fora do Estado, o adquirente deverá transferir de imediato e apresentar o documento para a Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

**8.2.** O alienante dos veículos responderá pelos tributos e multas incidentes sobre os mesmos, lançados até a data do leilão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**8.3.** O arrematante ao receber o bem leiloado assinará um termo de responsabilidade, no qual constará a data, e o local da efetiva tradição do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem ora entregue. Ainda, obrigar-se-á pela descaracterização dos sinais e regularização junto ao DETRAN, se for o caso, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor. Haverá, assim, a assunção pelo arrematante de todas as obrigações e despesas passadas e futuras, inclusive a decorrente da descaracterização do(s) veículo(s).

**8.4.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes antes da retirada dos materiais alienados.

**8.5.** Poderão ser obtidas maiores informações sobre a presente licitação, pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel Bueno Franco 292, Centro Campo Alegre/SC, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas (em dias úteis), ou ainda pelo telefone (47) 3632-2266 (Serviço de Suprimentos).

**8.6.** Para obter cópia deste Edital e anexos os interessados deverão acessar o *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)).

**8.6.** Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

**8.7.** O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em Jornal de grande circulação no Estado de Santa Catarina, em jornal de circulação local/regional, no *site* do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM), e ainda, sua íntegra, no *site* do Município [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).

**8.8.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC reserva o direito de revogar no todo ou em parte a presente Licitação, levando em consideração exclusivamente o interesse público, assegurado o contraditório a ampla defesa por parte do(s) licitante(s).

Campo Alegre/SC, 23 de outubro de 2014

**LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*“Considerando que o art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, preceitua o parecer jurídico nas minutas de edital das licitações executadas pela Administração Pública;*

*Considerando que Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC realizou a avaliação dos bens, ora objeto deste leilão, nos termos legais;*

*Considerando que o presente leilão cumpre o disposto no art. 17, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93;*

*Considerando que a minuta encaminhada pelo setor de licitações da Prefeitura Municipal está dentro da legislação vigente e contempla os requisitos mínimos, sem restringir a participação ou realizar exigência estranha ao procedimento, resolve, esta Assessoria Jurídica por **APROVAR** nos termos propostos a minuta do presente Edital, nos seus próprios termos, devendo o setor responsável promover as medidas cabíveis para a sua publicidade e execução, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.”*

Campo Alegre/SC, 16 de outubro de 2014.

**JEISON MAIKEL KWITSCHAL**

Assessor Jurídico

OAB/SC 31.463